

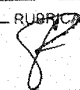
REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu - Paraná
FLÁVIO MARANHÃO
Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

Livro
02

Ficha
01

MATRÍCULA Nº **006091**

RUBRICA


IMÓVEL: Lote de terreno nº370 (trezentos e setenta), da quadra nº34 ,
(trinta e quatro), quadrante 10, quadricula 02, setor 09, do
loteamento denominado "JARDIM ALICE II", nesta cidade, município e
comarca, sem benfeitorias, com a área de 402.30m2 (quatrocentos e dois
metros e trinta decímetros quadrados), compreendido dentro das
seguintes divisas e confrontações: ao NORTE na distância de
22.35metros, no AZ 44957'37" confronta com o lote nº352; ao SUL, na
distância de 22.35metros, no AZ 224957'37" confronta com o lote nº412,
a LESTE na distância de 18.00metros no AZ 134957'37", confronta com a
Rua MonteVideo, e a OESTE na distância de 18.00metros, com o AZ
314957'37" confronta com os lotes nºs 258 e 427.

PROPRIETARIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ALICE LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, com sede nesta cidade e
inscrita no CPF.MF nº77.944.551/0001-38.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela matrícula nº22.447 do Registro
Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta
Comarca. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 08 de novembro
de 1994. (a) _____, Oficial do Registro.

R-01/6091 - De conformidade com a escritura pública de compra e venda
lavrada as fls.035 do livro nº200-N em data de 18 de julho
de 1986 nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, procede-se a este
registro para consignar que o imóvel constante na presente matrícula
em sua totalidade foi "VENDIDO" em favor de "VITOR SCHUSTER",
brasileiro, escriturário, residente nesta cidade, portador da carteira
de identidade nº12-R 440.871-SC, e CPF.MF. nº195.266.609-00, casado
com a Sra. DORALINA SCHUSTER, sob o regime de comunhão universal de
bens, pelo preço certo e ajustado de CR\$240.00 (duzentos e quarenta
cruzados), sem condições, ITBI nº1913/86, Custas 585.(vrc)
comparam ainda como interveniente anuente, o Sr. JULIO CESAR FRANCO
DA SILVA e sua mulher Dna. SUELI OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro,
casados sob o regime de comunhão universal de bens, residente nesta
cidade, ele marceneiro, ela do lar, portadores da carteira de
identidade nº1.623.972-0-Pr, nº4.128.543-5-Pr, e inscritos no CPF.MF
nº284.665.439-53. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 08 de
novembro de 1994. (a) _____, Oficial do Registro.

AV= 02/6091 = De conformidade com Cédula de Crédito Comercial firmada
entre as partes na cidade de Foz do Iguaçu, em data de 31
de janeiro de 1996, a qual um exemplar fica arquivado nesta Serventia
sob o Nº6091, procede a este Registro para consignar que o imóvel
constante da presente matrícula FOI DADO em Hipoteca de 1º Grau e
Sem Concorrência de Terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A.,
sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal,
por sua agência de Foz do Iguaçu-PR, inscrito no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC Nº00.000.000/0140-60, no
valor de R\$12.000.00 (doze mil reais), com vencimento final para o
dia 01 de julho de 1998, a ser efetuado na praça de Foz do Iguaçu -
PR. Demais condições na Aludida Cédula. Comparece a este ato como
DEVEDOR SOLIDARIO: VICTOR SCHUSTER - ME, Firma Individual, com
sede em Foz do Iguaçu-Pr., inscrita no CGC. Nº86.979.309/0001-90.
INTERVENIENTE HIPOTECANTE: VICTOR SCHUSTER, e sua esposa DORALINA
SCHUSTER, já qualificados. CDR.60(vrc). P.7803. O REFERIDO É VERDADE
E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE FEVEREIRO DE 1996. (a) _____
OFICIAL DO REGISTRO. ECS.

AV=03/6.091 - Prot. nº12967 de 06.03.98. = De conformidade com o
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A CÉDULA DE
SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
006091

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-USRV 3DY9M SVMQH XU7SK



CONTINUAÇÃO

CRÉDITO INDUSTRIAL Nº96/00064-3, com vencimento final para o dia 01 de julho de 1998, emitida nesta cidade em data de 20 de janeiro de 1998, por: VITOR SCHUSTER-ME anteriormente qualificado, em favor do: BANCO DO BRASIL S/A, anteriormente qualificado, do qual um exemplar fica arquivado nesta Serventia sob nº6.091, procede-se a esta averbação para ADITAR, de acordo com os termos e condições seguintes: **REPACTUAÇÃO DE PARCELAS EM ATRASO:** O FINANCIADOR e o FINANCIADO tem justo e acordado, neste ato, repactuar o pagamento das parcelas em atraso, vencidas em 01/10/1997, 01/11/1997, 01/12/1997 e 01/01/1998, no valor de R\$ 500,00, cada, acrescidas dos encargos contratuais, estipulados no título de crédito ora aditado, perfazendo um saldo devedor total de R\$ 2.737,13 posição em 08/01/1998, na forma das cláusulas FORMA DE PAGAMENTO E ENCARGOS FINANCEIROS, constantes deste aditivo. **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo de vencimento do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de dezembro de 1998.

FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do pagamento das parcelas vincendas, não contempladas com a repactuação ora acordada, bem como do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR, em amortização do valor prorrogado através do presente aditivo, 10(dez) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 01/03/1998 e a última em 01/12/1998, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor (excluídas eventuais parcelas exigidas) pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento de prestações fora do prazo avençado, constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores das parcelas ora repactuadas sofrerão incidência de encargos básicos calculados com base na TAXA BÁSICA FINANCEIRA - TBF, acrescidos dos encargos adicionais à taxa nominal de 1,200(um inteiro e duzentos milésimos) pontos percentuais ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 15,389(quinze inteiros e trezentos e oitenta e nove milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos (básicos e adicionais) aqui tratados serão debitados e capitalizados mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, e exigidos juntamente com as amortizações do principal. O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado manter os encargos financeiros, Básicos e Adicionais, estipulados no instrumento ora aditado, incidentes sobre as parcelas vincendas, não contempladas com a presente repactuação. Assim ajustados o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula ora aditada em todos os seus termos e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. CDA. 90(vrc). O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. FOZ DO IGUAÇU, 06 DE MARÇO DE 1998.

(a) _____ OFICIAL DO REGISTRO. RFT.

R=04/6.091 - Prot. nº12968 de 06.03.98. = De conformidade com a ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO, expedida em data de 28 de janeiro de 1998, nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, o qual um exemplar fica arquivado nesta Serventia sob o Nº6.091, procede-se a este registro para consignar que o imóvel constante da presente matrícula FOI HIPOTECADO, em Hipoteca de 2º Grau e Sem Concorrência de Terceiros, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Foz do Iguaçu-PR, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC Nº00.000.000/0140-80, no valor de R\$4.499.77(quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), que sem prejuízo do vencimento retro estipulado, a dívida resultante deste contrato será paga em 10(dez) prestações mensais consecutivas vencendo-se a primeira em 01/03/1998, e a última em 01/12/1998.

SEGUE



Continua na próxima ficha.



REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu - Paraná

FLÁVIO MARANHÃO

Oficial Registrador

006091

correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de Encargos Básicos, calculados mensalmente, com base na Taxa Referencial - TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que, legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos Encargos Básicos incidirão, ainda, Encargos Adicionais a taxa nominal de 3.500 (três inteiros e quinhentos milésimos) pontos percentuais ao mês, calculados pelo Método Hamburgues, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 51,107 (cinquenta e um inteiros e cinco e sete milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Demais condições constantes na escritura a qual uma cópia de inteiro teor fica arquivada nesta Serventia. CDR.2156(vrc). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 08 DE MARÇO DE 1998. (a) OFICIAL DO REGISTRO. RFT.

R=05/6.091 - PROT. Nº18919 DE 15.08.00 = EM cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA nº1465/2000, expedido nos Autos Nº000301/2000 - Processo de EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL, expedido aos 13 de junho de 2000, pelo Cartório da 49ª Vara Cível desta comarca de Foz do Iguaçu-PR., procede-se a este registro para consignar que o imóvel constante da presente matrícula em sua totalidade, **FOI ARRESTATO** em favor do BANCO DO BRASIL S/A já citado e qualificado. Pelo valor da causa de R\$ 9.229,54 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o executado: VICTOR SCHUSTER-ME, firma individual, com sede na Rua Montevideo, 544 - Parque Presidente II, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGO/MF. Nº86.979.309/0001-90. Demais condições constantes da documentação comprobatória que fica arquivada nesta Serventia sob o Nº6.091. Custas:80(vrc)= R\$ 6,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 15 DE AGOSTO DE 2000. (a) OFICIAL DO REGISTRO. (RFT).

R=06/6.091 - PROT. Nº18920 DE 15.08.00 = EM cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA nº0462/2000, expedido do processo nº213/2000 de EXECUÇÃO, aos 08 de junho de 2000, pelo Cartório da 19ª Vara Cível desta comarca de Foz do Iguaçu-PR., procede-se a este registro para consignar que o imóvel constante da presente matrícula em sua totalidade, **FOI PENHORADO** em favor do exequente: BANCO DO BRASIL S/A já citado e qualificado: para pagamento da importância de R\$ 16.975,88 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Sendo o executado: VITOR SCHUSTER já mencionado e qualificado. Demais condições constantes da documentação comprobatória que fica arquivada nesta Serventia sob o Nº6.091. Custas:80(vrc)= R\$ 6,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 15 DE AGOSTO DE 2000. (a) OFICIAL DO REGISTRO. (RFT).

006091



| | | | |
|--|-----------------|-------------|-------------|
| REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO FOZ IGUAÇU - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO Oficial Registrador | CERTIDÃO | LIVRO 02 | FICHA 02 |
| MATRÍCULA: 6091 | | RUBRICA | |

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA

136.201

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 30/11/2018.

- () Flávio C. A. Maranhão - Oficial Registrador
() Edmerson C. Santos - Registrador Substituto
() Vanessa B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° TYWn2.MnO8d.7bpWF,
Controle:yvuLb.po58q

